

LEI MUNICIPAL N.º 3.192/2016

*Autoriza o Executivo Municipal a desafetar o imóvel próprio municipal que especifica e, dá outras providências.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 008/2016, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a **DESAFETAÇÃO** da Área destinada à Recreação Pública, Matrícula n.º 2.031 do Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, com a seguinte descrição: Um Lote urbano n.º 13, com a área superficial de três mil duzentos e noventa e cinco metros e dezoito decímetros quadrados (3.295,18 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado na Avenida Jacuí, acesso à Linha Floresta, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 55,10m com o Lote n.º 07; 54,60m com o Lote n.º 06; 60,00m com o Lote n.º 05 e 50,00m com o Lote n.º 10; ao Sul, na extensão de 169,70m com terras de Ervino Geller e 50,00m com terras da área 04 de propriedade de Erno Erbes; a Leste, na extensão de 15,00m com a Avenida Jacuí; e ao Oeste, na extensão de 15,00m com o Lote n.º 11, tornando o bem de uso dominical.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 15 de fevereiro de 2016.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 15.02.2016

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

